**Ofício n° 118/2025 – SNJ** **Leme, 1º de julho de 2025.**

**Excelentíssima Senhora,**

Através do presente encaminho a essa colenda casa para apreciação o Projeto de Lei Complementar, que "Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante processo licitatório, à permissão de uso, a título oneroso, de espaço público nas dependências do Ginásio de Esportes “Luiz Fernando Marchi”, destinado ao funcionamento de lanchonete, e dá outras providências."

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**
**Prefeito do Município de Leme**

À
Excelentíssima Senhora.
**CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS**
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/08A9-7045-3FCC-62D7 e informe o código 08A9-7045-3FCC-62D7

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2025**

**"Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante processo licitatório, à permissão de uso, a título oneroso, de espaço público nas dependências do Ginásio de Esportes "Luiz Fernando Marchi", destinado ao funcionamento de lanchonete, e dá outras providências."**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante processo de licitação na modalidade adequada, à permissão de uso, a título oneroso, de espaço público localizado nas dependências do Ginásio de Esportes "Luiz Fernando Marchi", destinado à instalação e funcionamento de uma lanchonete.

**Art. 2º** O espaço público a que se refere o artigo anterior será denominado "Ponto do Atleta", devendo ser identificado de forma visível nas dependências do ginásio.

**Art. 3º** A permissão de uso será regida pelas normas da Lei nº 14.133/2021 com previsão expressa:
I – do prazo de permissão;
II – do valor da remuneração a ser paga pela permissionária;
III – das condições de uso e conservação do espaço;
IV – das obrigações quanto à manutenção da higiene, segurança e respeito às normas sanitárias e administrativas vigentes;
V – da possibilidade de revogação por interesse público, devidamente motivada.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 1º de julho de 2025.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/08A9-7045-3FCC-62D7 e informe o código 08A9-7045-3FCC-62D7

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,

Eminentes Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar, que visa autorizar o Poder Executivo a realizar, mediante processo licitatório, a permissão de uso onerosa de espaço público localizado nas dependências do Ginásio de Esportes "Luiz Fernando Marchi", destinado à instalação e funcionamento de uma lanchonete.

A presente proposta tem por objetivo a valorização e a melhor utilização de bens públicos municipais, permitindo que um espaço originalmente construído para funcionar como lanchonete seja efetivamente utilizado como ponto de apoio e prestação de serviços aos frequentadores do referido ginásio. A iniciativa contribui para a melhoria da infraestrutura esportiva do Município, além de promover a oferta de serviço complementar aos usuários, atletas, visitantes e público em geral que participam de eventos e atividades esportivas no local.

A permissão de uso, a título oneroso, será realizada mediante licitação pública, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência, legalidade, competitividade e interesse público no processo. O projeto também define critérios claros sobre o uso, a conservação e a remuneração pelo espaço, além de prever a possibilidade de revogação por razões de interesse público, assegurando a gestão responsável e eficiente do patrimônio municipal.

O espaço a ser concedido será denominado "Ponto do Atleta", reforçando a identidade esportiva do local e promovendo a integração entre esporte, alimentação e convivência.

A propositura em tela guarda perfeita consonância com as determinações estabelecidas na Constituição Federal, bem como está adequada às normas e diretrizes contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo desnecessário o acompanhamento da estimativa de impacto orçamentário e financeiro (Art. 17, § 1.º, LRF) e declaração do ordenador de despesa sobre adequação orçamentária e financeira às Leis Orçamentárias (Art. 16, I, LRF), visto que se trata de texto legal que não gera novas despesas.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/08A9-7045-3FCC-62D7 e informe o código 08A9-7045-3FCC-62D7

Diante da relevância da matéria e dos benefícios esperados com a sua implementação, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, reiterando nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Leme, 1º de julho de 2025.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/08A9-7045-3FCC-62D7 e informe o código 08A9-7045-3FCC-62D7

# MEMORIAL DESCRITIVO – LANCHONETE, WC E DEPÓSITO

## LANCHONETE

A lanchonete do ginásio está implantada em ambiente com as seguintes dimensões:
- Parede 1 (3,35 m): voltada para o interior do ginásio, abriga a recepção. Conta com porta de entrada em alumínio branco e janela de enrolar em aço com balcão de atendimento em granito.
- Parede 2 (5,74 m): equipada com pia em granito, cuba em inox e torneira metálica. Contém duas portas em alumínio branco — uma com acesso ao banheiro (WC) e outra ao depósito. A parede possui ainda ponto de gás com registro conectado à central externa, com previsão para botijões tipo P-45.
- Parede 3 (5,55 m): dispõe de duas janelas de correr em alumínio e tomadas para usos diversos.
- Parede 4 (5,30 m): abriga o quadro de distribuição elétrica da unidade.

A parede da pia é revestida com porcelanato branco até o teto. Todas as paredes têm acabamento superior com moldura de gesso. As demais superfícies são pintadas com tinta acrílica na cor cinza. O piso de toda a lanchonete é em porcelanato, e a iluminação é composta por quatro luminárias de sobrepor do tipo calha, cada uma com duas lâmpadas tubulares LED T8.

## BANHEIRO DA LANCHONETE (WC)

O banheiro possui área de 5,17 m², com dimensões de 1,50 m x 3,64 m. As paredes são revestidas com porcelanato branco até o teto, com acabamento em moldura de gesso. Está equipado com:
- Vaso sanitário com válvula hidra,
- Pia em louça branca com torneira de bica móvel,
- Saboneteira para sabão líquido,
- Suporte para papel higiênico e papel toalha,
- Registro com acabamento em inox,
- Ralo instalado no piso de porcelanato.

A iluminação segue o mesmo padrão do restante da unidade, com luminária tipo calha de sobrepor contendo duas lâmpadas tubulares LED T8.

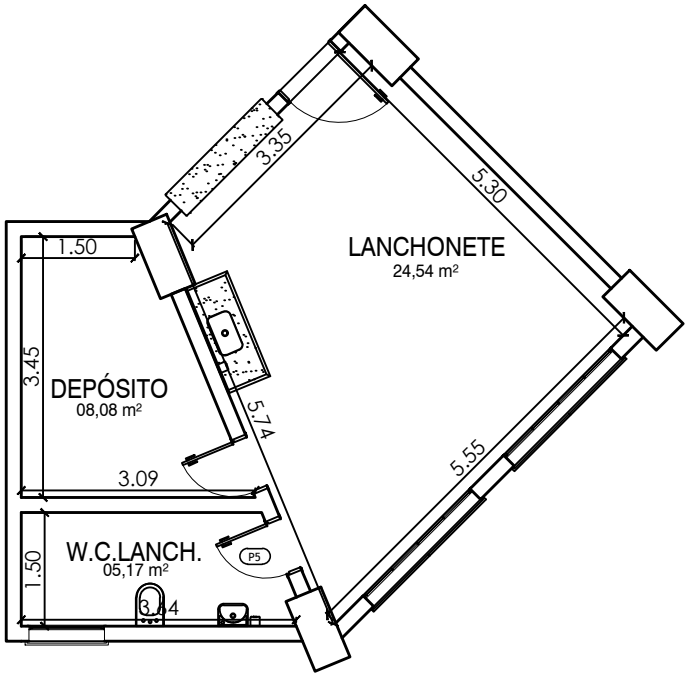
## DEPÓSITO

O depósito possui área de 8,08 m², com dimensões de 3,45 m x 1,50 m. As paredes são pintadas com tinta acrílica até o teto, com acabamento em moldura de gesso. O piso é em porcelanato e a iluminação segue o mesmo padrão, com luminária tipo calha de sobrepor e duas lâmpadas tubulares LED T8.

Felipe Barco
Engenheiro Civil – CREA/SP nº 5069520263



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/08A9-7045-3FCC-62D7 e informe o código 08A9-7045-3FCC-62D7




# PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Administração 2025/2028

Objeto:

## CONCESSÃO DE USO

# PLANTA CANTINA GINÁSIO

PLANTA DO ZONEAMENTO URBANO

Local: LEME / SP

Data: Maio / 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Secretária: Elisa Leme de Arruda

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Engº Felipe Barco
CREA/SP nº 5069520263

obraseplanejamento@leme.sp.gov.br
Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro
Telefone: (19) 3097-1000

Escala: 1: 100

Arquivo: lanchonete, deposito e wc.dwg

FOLHA Nº Única

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/08A9-7045-3FCC-62D7 e informe o código 08A9-7045-3FCC-62D7

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 08A9-7045-3FCC-62D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 01/07/2025 13:54:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/08A9-7045-3FCC-62D7